



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS JATAÍ

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/CÂMPUS: JATAÍ/IFG/2024

### ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – RESTAURANTE ESTUDANTIL

#### AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO , TÉCNICO SUBSEQUENTE E PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Jataí torna público o presente Edital de Seleção Pública para inscrição no subprograma Auxílio-Alimentação do Programa Alimentação.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) – instituída pela RESOLUÇÃO Nº 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2023), em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI).

1.2 As ações e os programas da PAE/IFG estão organizados a partir do Eixo Universal e Eixo de Atendimentos Específicos. O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil. O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

1.4 São partes do Eixo de Atendimentos Específicos:

I - Programa Auxílio Permanência;

II - Programa Alimentação (Restaurante Estudantil); e

III - Programa Auxílio Emergencial.

#### 2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Este Edital de Seleção Pública tem o objetivo de estabelecer as regras do processo de seleção dos(as) estudantes dos cursos de graduação, técnico subsequente e pós-graduação do IFG em **maior** desigualdade socioeconômica para participarem do subprograma **Restaurante Estudantil** do Programa Alimentação, sendo 100% subsidiados, contribuindo para a permanência e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

#### 3. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

3.1 O Programa Alimentação é voltado ao atendimento da alimentação dos estudantes do IFG.

3.2 O subprograma Restaurante Estudantil é um equipamento destinado à distribuição de refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo ou gratuitamente, além de promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, gerando novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, colaborando na permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes.

3.3 Os(as) estudantes dos cursos de graduação, técnico subsequente e pós-graduação poderão ser selecionados para acessar 100% subsidiado o Restaurantes Estudantil, conforme classificação.

3.4 O subsídio às refeições está condicionado ao período de aula dos(as) estudantes e à disponibilidade orçamentária

#### 4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no subprograma Restaurante Estudantil do Programa Alimentação todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo), Técnico Subsequente e Pós-Graduação.

4.2 Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita* (por renda familiar per capita entende-se o valor bruto total dos rendimentos de todos que moram na mesma casa dividido pelo número de membros).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e anexar a documentação prevista nos Anexos A e B deste edital.

5.2 Os(as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos A e B deste edital.

5.3 Os(as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa do Eixo de Atendimentos Específicos, disponibilizado em editais específicos.

5.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o(a) estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

5.5 Os(as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família, conforme orienta o Anexo I.

5.6 **Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição.** Em casos excepcionais poderá haver entrega da documentação física na CAE (O envelope deve ser entregue lacrado).

5.7 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme solicitado no Anexo A.

5.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de adolescente, as informações prestadas no ato da inscrição.

5.9 **As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUA P.**

5.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5.11 Toda e qualquer documentação apresentada é de total responsabilidade do/a candidato/a. A Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à Coordenação de Assistência Estudantil, que impossibilitem a transferência de dados.

#### 6. DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever no Programa de Auxílio Restaurante Estudantil concedido neste Edital todos os estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos de:

- a. Engenharia Civil;
- b. Engenharia Elétrica;
- c. Licenciatura em Física;
- d. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- e. Técnico Subsequente em Agrimensura;
- f. Pós-graduação lato sensu e stricto sensu

## 7. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

6.1 Serão atendidos no subprograma Restaurante Estudantil do Programa Alimentação prioritariamente os(as) estudantes com maior situação de desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário planejado para o programa.

6.2 A avaliação dos(as) estudantes deverá ser realizada a partir do estudo socioeconômico desenvolvido por Assistente Social, mediante a validação dos dados preenchidos pelos estudantes no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP e da análise da documentação entregue, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares, visita social e/ou consultas diversas em sites oficiais do Governo Municipal, Estadual e Federal (Receita Federal, Programas de transferências de renda, benefícios, dentre outros).

6.2.1 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos(as) estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo(a) Assistente Social.

6.3 O acesso dos(as) estudantes a diferentes auxílios financeiros (bolsas), interna ou externa ao IFG, será levado em consideração na avaliação socioeconômica dos(as) estudantes.

6.4 O quantitativo de vagas para o subprograma Auxílio-Alimentação do Restaurante Estudantil será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível.

6.5 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

6.6 Será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento dos(as) estudantes de acordo com o limite orçamentário, permitindo a inclusão dos(as) mesmos(as), caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum(a) estudante participante.

## 7. DO CANCELAMENTO

7.1 O(a) estudante terá o acesso ao Restaurante Estudantil cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Não ter assiduidade. A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação;
- e) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE; e
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

7.2 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do(a) Assistente Social.

7.3 Em situações que possam levar à perda do auxílio, o estudante deverá procurar a Assistente Social da CAE para receber atendimento/orientação a respeito da perda do auxílio.

7.4 No caso de indicação para perda do auxílio, o estudante terá 10 dias corridos para defesa prévia, contados a partir da notificação emitida pela Coordenação de Assistência Estudantil.

7.5 Os(as) estudantes poderão receber solicitações para comparecerem na Coordenação de Assistência Estudantil e também receberem visita social para fins de acompanhamento social, orientações, encaminhamentos e apoio, visando a permanência e a conclusão qualificada do processo formativo.

## 8. RECURSO

8.1. O(a) estudante participante do Processo Seletivo que não concordar com o resultado preliminar deste edital, publicado conforme datas do cronograma, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir.

8.2. O recurso será interposto pelo(a) candidato(a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo B) acompanhado das justificativas cabíveis; se o(a) estudante for menor de 18 anos o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante legal.

8.3 O requerimento deverá ser anexado no SUAP conforme data do cronograma, presente neste Edital.

8.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

8.5 Não será aceito recurso por ausência (falta) de documentos no ato de inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico do SUAP. Após o período de inscrição estabelecido no cronograma não será aceito a complementação de documentação para fins de concorrer a seleção deste edital.

8.6 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus.

## 9. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a>	18/03/2024 a 26/03/2024
02	Período para anexar a documentação listada nos Anexos I e II no SUAP.	18/03/2024 a 26/03/2024
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	02/04/2024
04	Fase de recurso. Formulário de Recurso (Modelo no Anexo B)	03/04/2024
05	Análise do recurso.	04/04/2024
06	Resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	05/04/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

10.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante(a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

10.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

10.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante(a) e/ou seu(a) representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Jataí, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

**RUBERLEY RODRIGUES DE SOUZA**  
Diretor-Geral do Câmpus Jataí do IFG  
Portaria nº 1.679 de 8 de outubro de 2021

(assinado eletronicamente)

**GUSTAVO DE ASSIS COSTA**  
Gerente de de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Jataí do IFG  
Portaria nº 1.679 de 8 de outubro de 2021

ANEXO A

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.
- **Será negada a inscrição** do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Os Contracheques e os comprovantes de despesas devem ser atuais dos últimos **três meses**. **Água, Energia, Internet ou outra conta somente uma cópia de cada.**

<b><u>TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE</u></b>	
De todas as pessoas que moram na mesma casa  * <b>De todos da casa.</b>	- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa.  (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: <b>auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação - BPC), Mães de Goiás:</b>	- <b>Extrato bancário</b> de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.
Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados.  <b>1ª cópia de cada.</b>

Quando o imóvel que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação;  - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (modelo V).
Quando o imóvel que reside é cedido:	- Declaração de imóvel cedido (modelo VI).
	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar;

Quando o imóvel em que reside é financiado:	<p><b>OU</b></p> <p>- Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Extrato do financiamento.</p>
Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT. Carteira assinada.	<p><b>-Contracheque – três últimos meses;</b></p> <p>- Em caso de <b>N Ã O</b> haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial.</p> <p><b>*APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE:</b></p> <p>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <u>quando não houver</u>, apresentar Declaração de <b>ISENÇÃO ANUAL</b> de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII).</p>
Quando trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	<p>- Declaração de Renda- Autônomo (modelo I );</p> <p>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <b>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII).</b></p>
Quando trabalhador (a) for Servidor (a) Público:	<p><b>-Contracheque – três últimos meses;</b></p> <p>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <u>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII).</u></p>
* De todos da casa	
Quando desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. ( <b>APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA, QUANDO FOR PESSOA DE 18 ANOS ACIMA</b> )	
Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco;	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Declaração de ausência de rendimentos (modelo II);</b></li> <li>● <b><u>Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII);</u></b></li> <li>● Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (modelo III).</li> </ul>	
Quando Aposentados (as) e pensionistas:	Extrato bancário do Benefício.
Quando receber rendimentos de aluguel:	- Declaração de rendimento de aluguel (modelo IV).
Quando receber OU pagar pensão alimentícia:	- Declaração de Pensão Alimentícia (modelo VII):
Questões de saúde:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;</li> </ul>

- Em situação de dúvidas procurarem equipe de assistentes sociais da Coordenação de assistência estudantil – CAE
- Não recebemos documentos pelo Whatsapp

ANEXO B

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

I

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS  
OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o  
valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que,  
no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do  
art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE  
\_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal  
de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou  
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em  
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos  
171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

VI

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro que:

( ) **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a)

( ) **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714  
(64) 3514-9593 (ramal: 9593)